

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2018/00120**

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.

Exceletíssimos Senhores

Juízes Federais

Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo

Assunto: Consultas, orientações, providências e registro de reclamações

Senhor(a) Juiz(íza),

Cumprimentando-o(a), encaminho a Vossa Excelência, para ciência, o Ofício Circular nº 27/CN-CNJ/2018, do Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça (doc. anexo), que insta as Corregedorias Regionais a adotar as providências necessárias para resguardar a imagem de imparcialidade inerente ao bom funcionamento do Poder Judiciário, instaurando os procedimentos necessários a apurar violação ao art. 95, parágrafo único, III, da Constituição Federal ("*Aos Juízes é vedado [...] dedicar-se à atividade político-partidária*"); art. 36, III, da LOMAN ("*É vedado ao magistrado [...] manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças, de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério*"); Art. 2º, parágrafo primeiro, do Provimento 71/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça ("*A vedação de atividade político-partidária aos membros da magistratura não se restringe à prática de atos de filiação partidária, abrangendo a participação em situações que evidenciem apoio público a candidato ou a partido político*"); e à nota de recomendação expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça em 5/10/2018.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e apreço.

**NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO**  
**Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região**  
**CORREGEDORIA**